



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE**

Brasília, 10 de junho de 2020.

**Ofício nº 195/2020**

A Sua Excelência o Senhor  
Presidente do Congresso Nacional  
Senador Davi Alcolumbre

**Assunto: Devolução urgente da MPV 979, de 09 de junho de 2020.**

Senhor Presidente,

Como é de amplo conhecimento, o princípio constitucional da autonomia universitária, estabelecido no artigo 207 da Lei Maior e reiterado pela lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), tem sido alvo de ataques diversos, desde as primeiras horas do governo de Jair Messias Bolsonaro. Com efeito, o Governo Federal tem quebrado a tradição de nomear o candidato a reitor mais votado da lista tríplice; tem nomeado reitores *pro tempore* de modo abusivo, atropelando procedimentos internos das universidades e institutos federais, e ainda tentado interferir em questões como participação de servidores em congressos – além de, lamentavelmente, caracterizar os *campi* como locais de balbúrdia, tráfico de drogas e doutrinação ideológica.

No apagar das luzes de 2019, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 914/2019, uma tentativa de verticalizar a escolha de dirigentes acadêmicos, engessar a democratização dos processos eletivos, nomear reitores *pro tempore* com prazo de vigência de mandato indefinido e até mesmo comandar os procedimentos internos de votação das universidades e institutos federais.

Felizmente, o Congresso Nacional entendeu que não lhe cabia deliberar sobre matéria eivada de inconstitucionalidade, e a referida Medida perdeu validade por decurso de prazo.

Apenas 9 dias após o fim da vigência da MPV 914, eis que o Governo Federal volta à carga, e (re)edita nova medida, agora denominada MPV 979/2020. Trata-se, desta feita, de utilizar a emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19 para estabelecer – sem qualquer consulta prévia à comunidade acadêmica brasileira – que, durante o período de pandemia, não haverá processo eletivo para escolha dos dirigentes das universidades federais, institutos federais e do Colégio Federal, e o Ministro de Estado da Educação se incumbirá de nomear reitores e vice-reitores *pro tempore*. Esses dirigentes, de acordo com Medida, exercerão mandato enquanto durar a emergência de saúde



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE**

pública e ainda no período subsequente necessário à nomeação de novos dirigentes.

Considerando-se que o prazo de duração da pandemia e a data de retorno às aulas nas referidas instituições de ensino são hoje desconhecidos, e que ao longo de 2020 se encerrarão os mandatos de mais de vinte reitores de universidades federais, resta claro que o Sr. Ministro da Educação, seguindo a orientação de gestão anunciada na fatídica reunião ministerial do dia 22 de abril, está tentando, por meio da edição da MPV 979/2020, aproveitar a situação de calamidade pública para realizar seu acalentado projeto de intervenção no ensino superior público brasileiro.

A edição da MPV 979/2020 despertou imediato repúdio em instituições como a Andifes, a ANPG, o ANDES e a UNE, às quais nos somamos.

Compete, portanto, ao Presidente da Congresso Nacional chamar o feito à ordem para, nos termos do que determinam a Constituição Federal e o Art. 84, II do Regimetro Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente ao caso, comunicar ao Presidente da República a imediata devolução do texto.

Contamos, pois, com o apoio de V. Exa. para impedir essa afronta à Constituição Federal, ao Congresso Nacional, às universidades brasileiras e aos Institutos Federais.

Respeitosamente,

**Fernanda Melchionna**  
Líder do PSOL

**José Guimarães**  
Líder da Minoria

**André Figueiredo**  
Líder da Oposição

**Ênio Verri**  
Líder do PT

**Alessandro Molon**  
Líder do PSB

**Wolney Queiroz**  
Líder do PDT

**Perpétua Almeida**  
Líder do PCdoB

**Joênia Wapichana**  
Líder da Rede Sustentabilidade